

Reclassifica os cargos dos Servidores integrantes da Secretaria da Câmara de Vereadores, fixa vencimentos e cria cargos de Assessor Jurídico e de Contador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Decretou e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os cargos de Assistente de Expediente e de Auxiliar de Sessões passam, respectivamente, a terem a denominação/ Escriturário Nível I e Agente de Apoio Administrativo Nível I.

Art. 2º - O Acesso aos cargos referidos no Artigo 1º far-se-á mediante concurso de provas e títulos, ressalvados os direitos adquiridos dos atuais ocupantes dos cargos.

Art. 3º - Os ocupantes dos cargos de Escriturário Nível I e Agente de Apoio Administrativo Nível I poderão ser promovidos para Níveis seguintes, estatuídos nesta Lei como Níveis II e III, desde que contem um mínimo de 08 (oito) anos de serviço público / Municipal e tenham merecimento, a critério da Mesa da Câmara de Vereadores, ouvida comissão especial constituída por Vereadores de todos os partidos, respeitando o princípio de proporcionalidade.

Art. 4º - São criados os cargos de Assessor Jurídico da / Câmara de Vereadores e de Contador, o primeiro de provimento em Comissão, o segundo de provimento efetivo.

Art. 5º - É mantido o cargo de Diretor de Secretaria.

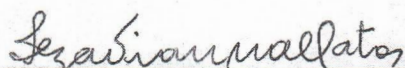
Art. 6º - Os ocupantes dos cargos reclassificados nesta

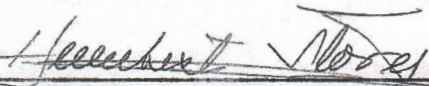
Lei permanecerão no exercício de suas atribuições e competências.

Art. 7º - A Câmara de Vereadores poderá atribuir, em razão de trabalhos específicos, que diferenciem dos decorrentes do cargo ou contrato originais, aos Servidores do Poder Executivo Municipal postos a sua disposição, gratificação igual ou inferior a vinte por cento (20%) dos vencimentos ou salário do cargo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 1982.


Dra. Ilza Vianna Matos - Presidente


Humberto Murillo Flores dos Santos - 1º Secretário


Florivaldo de Oliveira Leite - 2º Secretário